



**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	271616/2020
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	CIZINA FEITOZA CORONHEIRO
RELATOR:	SÉRGIO RICARDO
EQUIPE TÉCNICA:	BRUNO ALBERTO ZYS
NÚMERO DA O.S.	5086/2022

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	1



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal de 1988, no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução Normativa 16/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria da Sra. Cizina Feitoza Coronheiro, no cargo de PROFIS. TÉC. NÍV. MÉDIO SERV. SAÚDE SUS, classe/nível B-10, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, no município de Cuiabá.

2. ANÁLISE DE DEFESA

Conforme consta no Relatório Técnica (Doc. Digital nº 280.484/2020), foi solicitado o encaminhamento dos documentos que comprovem o vínculo do servidor com o Ente referente aos períodos de 01/08/1979 a 28/02/1980, 17/02/1983 a 01/03/1984 e 16/09/1987 a 05/09/2000.

Em resposta, o Diretor-Presidente do MTPrev encaminhou a Certidão de Vida Funcional, na qual consta todos os registros funcionais da servidora aposentada, inclusive os registros relativos aos períodos apontados no relatório citado.

Ademais, foram encaminhadas as publicações no Diário Oficial (Doc. Digital nº 92.788/2021), quais sejam, Portaria nº 3.338/1979; Decreto nº 324/1979; Decreto nº 360/1980; Portaria nº 1.468/1983; Decreto nº 384/1983 e Portaria nº 2.398/1984.

Sendo assim, restaram comprovados os períodos de vínculo da servidora aposentada com o Estado de Mato Grosso, bem como o tempo de contribuição ao RPPS, sendo considerada sanada a irregularidade preliminarmente apontada.

3. CONCLUSÃO

Assim sendo, opina-se pelo registro do Ato nº 10.107/2020, que concedeu a aposentadoria à Sra. Cizina Feitosa Coronheiro, nos termos dos arts. 100 e 211, § 2º, da Resolução Normativa nº 16/2021.

Em Cuiabá-MT, 3 de Agosto de 2022.



BRUNO ALBERTO ZYS
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA